



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local

Parecer

Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.ª (PCP)

Autor(a): Deputado(a)
Joana Mortágua

Garante a atribuição de um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores dos serviços essenciais.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO(A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1.1 - Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 15 de setembro de 2020, o Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.^a, que Garante a atribuição de um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores dos serviços essenciais.

Esta apresentação foi efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, que consagram o poder de iniciativa da lei e do artigo 119.º do RAR que define a forma de Projeto de Lei para as iniciativas de Deputados ou Grupos Parlamentares.

Admitida a 17 de setembro de 2020, a iniciativa baixou, na generalidade, à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.^a), comissão competente, com conexão à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a).

Esta Comissão (13.^a) é competente para a elaboração do respetivo parecer.

1.2 - Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.^a visa proceder à décima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de forma a garantir a atribuição de um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores dos serviços essenciais.

A iniciativa é composta por três artigos que estabelecem o Objeto (artigo 1.º), determinam um Aditamento ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (artigo 2.º) e definem a Entrada em vigor (artigo 3.º).



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local

O Projeto de Lei em apreço vem aditar um artigo 10.º-A ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, do seguinte teor:

«Artigo 10.º-A

Suplemento remuneratório

1- É atribuído um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores que, assegurem serviços essenciais, conforme previsto no artigo anterior.

2- O suplemento referido no número anterior corresponde a um acréscimo de 20% da retribuição base relativamente aos dias em que os trabalhadores prestem efetivamente atividade, tendo em conta a exposição ao risco de contágio com COVID-19 a que se submetem no exercício das suas funções.»

As motivações da iniciativa constam da sua exposição de motivos, onde os e as proponentes destacam a importância dos trabalhadores dos serviços essenciais, entre os quais: “profissionais de saúde que asseguram a resposta e o auxílio a tantos portugueses, independentemente da patologia, que se dirigem aos estabelecimentos e unidades do SNS”, “trabalhadores dos resíduos, limpeza e higiene urbana que, enquanto muitos portugueses dormem, continuam a assegurar a limpeza e a salubridade, das nossas aldeias, vilas e cidades”, “trabalhadores do sector social, de instituições que garantem respostas sociais a crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos sociais, que prestam cuidados e acompanhamento a grupos especialmente vulneráveis”, “trabalhadores do transporte de mercadorias e passageiros que asseguram a disponibilidade de bens essenciais, o fornecimento às empresas e garantem a mobilidade de quem usa os transportes públicos para ir trabalhar”, “trabalhadores da distribuição e do comércio que, apesar das péssimas condições de trabalho e dos baixos salários, asseguram a abertura dos estabelecimentos comerciais e a reposição dos produtos”.

1.3 - Enquadramento legal e antecedentes

O enquadramento legal nacional e o enquadramento legal comparado, em conformidade com o Regimento da Assembleia da República e com a Lei Formulário, encontram-se elencados na nota técnica anexa, para a qual se remete.

1.4 - Consulta pública

Conforme consta da Nota Técnica, por estar em causa legislação laboral, em conformidade designadamente com o disposto no artigo 134.º do RAR, o projeto de lei foi publicado na Separata n.º 35/XIV/2.ª, de 2020.10.22 e submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, de 22 de outubro a 21 de novembro de 2020.

A CGTP-IN remeteu a 22 de novembro um [Contributo](#) do seguinte teor: “Este Projecto de Lei tem como objectivo atribuir a todos os trabalhadores que assegurem os serviços essenciais durante a pandemia, um suplemento remuneratório sob a forma de um acréscimo de 20% da retribuição base relativamente aos dias de prestação efectiva de actividade. Considerando a contribuição fundamental que estes trabalhadores deram e continuam a dar ao país e a todos os portugueses nunca deixando de prestar a sua actividade nos mais diversos sectores, desde a saúde, à recolha de resíduos, limpeza e higiene urbana, aos transportes públicos e à distribuição e comércio, entre muitos outros, em situações de risco acrescido de exposição ao vírus SARs-CoV-2, a CGTP-IN considera que se trata de uma medida da mais elementar justiça que deve ser rapidamente aprovada e implementada”.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.^a, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.^a que visa proceder à décima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, de forma a garantir a atribuição de um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores dos serviços essenciais;
2. A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projeto de Lei;
3. A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;
4. Nestes termos, a 13.^a Comissão é de Parecer que o Projeto de Lei n.º 511/XIV/2.^a, que Garante a atribuição de um suplemento remuneratório a todos os trabalhadores dos serviços essenciais, está em condições de ser apreciado e votado no plenário da Assembleia da República.

PARTE IV- ANEXOS

Segue em anexo ao presente relatório a nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República e o [Contributo da CGTP-IN ao PL511](#).

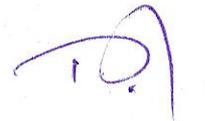
Palácio de S. Bento, 14 de dezembro de 2020

A Deputada autora do Parecer



(*Joana Mortágua*)

O Presidente da Comissão



(*Fernando Ruas*)

